

Lei nº 1.037 de 23 de Maio de 1.975

"que aumenta o parágrafo 5º no artigo 7º da Lei Municipal nº 844 de 9 de Março de 1973."

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e —
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 844 de 9 de março de 1973, em seu artigo 7º, fica acrescido do parágrafo 5º, com a seguinte redação:

§ 5º - Os lançamentos referidos no parágrafo 2º, ao artigo 7º, poderão ser divididos em prestações mensais em número suficiente ao pagamento integral do débito, no caso de proprietários que possuam apenas um imóvel e o utilizem para sua moradia, sendo ainda reconhecidos pobres no sentido da Lei.

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrentes com a execução desta lei, serão utilizados recursos orçamentários pertinentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 23 de Maio de 1.975


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.


EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral.